



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI ORDINÁRIA Nº 1239/2024 DE 21 NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências."

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais até o valor de R\$ 539.687,39 (Quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme especificação abaixo:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
<b>02.06</b>	<b>Serviço Municipal da Saúde</b>	
3.3.50.39	Subvenções Sociais Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R\$ 539.687,39
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 539.687,39</b>

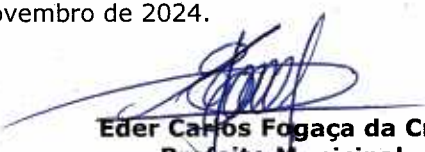
**Artigo 2º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

**Artigo 3º** - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente com as seguintes classificações:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
<b>02.02</b>	<b>Serviço Municipal da Finanças</b>	
9.9.99.99	Reserva de Contingência Reserva de Contingência	R\$ 539.687,39
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 539.687,39</b>

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 21 de Novembro de 2024.

  
**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal